

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CNPJ: 03.579.836/0001-80

DECRETO Nº 29/2022

“Dispõe sobre a anulação de Restos a Pagar não Processado”

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2408, 11/03/2022.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO, Prefeito do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade da realização do cancelamento de Restos a Pagar.

DECRETAR

Art. 1º. Fica, por força deste Decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2021, inscritos em Restos a Pagar – Processado, nos balanços gerais do **MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA**, conforme relação a seguir:

Nº EMPENHO	DATA	NOME	DESCRIÇÃO	VALOR
190/2021	04/01/2021	Vida-Clínica de Reabilitação Ltda.	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2019, SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019 – CREDENCIAMENTO Nº 06/2019.	1.587,00

Parágrafo Único. O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário tendo em vista que a despesa decorrente do respectivo empenho não se efetivará e/ou não se efetivará em sua integralidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia(MT), 17 de Fevereiro de 2022.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
PREFEITO MUNICIPAL